



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Governo Municipal 2013-2016"

## LEI N° 2.152/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

**"Autoriza a transferir Recursos Financeiros ao Instituto de Idoso Lar Sagrado, na forma que especifica".**

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Idosos Lar Sagrado do Município de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 05.207.420/0001-67, situada à Rua Uberaba nº 400, centro, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para fim de custeio e manutenção do Instituto de Idosos Lar Sagrado.

**Parágrafo Único** - O valor descrito no caput deste artigo será pago em oito parcelas iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagáveis até o último dia útil de cada mês, tendo início, a partir de 02 de maio de 2013.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2013.

  
**Ramon Ferraz Miranda**  
Prefeito Municipal